



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 301 ^a
Decisão da CEMMQ	Nº 273/2019	
Referência	Processo nº 1117676/2019	
Interessado	CLAREON ELEVADORES PB LTDA	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** com aplicação da penalidade **mínima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 301^a, apreciando o Processo nº 1117676/2019, que versa acerca do Auto de Infração (500014711/2019) em desfavor da pessoa jurídica, CLAREON ELEVADORES PB LTDA – CNPJ 14.111.040/0001-15, elaborado em 18/10/2019, tratando-se de autuação por FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO (*manutenção de 01 elevador pertencente ao Hotel Ribeirão*), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; **considerando** que em 08/11/2019 o autuado tomou conhecimento do Auto, lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; **considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; **considerando** que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB; **considerando** que o autuado eliminou o Fato Gerador da Infração, conforme ART Nº PB20190284668, registrada em 13/11/2019, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar **mínimo**, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Júlio Saraiva Torres Filho (CEP), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.

Eng. Mec. e Seg. Trab. José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)